



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**TIPO MENOR POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 09/01/2023.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 19/01/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h (nove horas) do dia 19/01/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Alexânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);

3.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 4.1.3. abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. declarar o vencedor;
- 4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato previsto no 3.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil e pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis às especificações do Termo de Referência (Anexo I);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

9.30.1. No Brasil;

9.30.2. Por empresas brasileiras;

9.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.36. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.

9.37. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.**

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.9. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação jurídica:**

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.11.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.11.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira.**

11.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.12.2. **Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**

**11.13. Qualificação Técnica**

11.13.1. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

**11.14. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.14.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

11.14.2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do anexo VIII;

11.14.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

11.14.4. **Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

11.15. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.24. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.25. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, que deverá ser:**

12.1.1. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços adequada, a licitante deverá anexar planilha adicional com especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.**

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.11. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO CONTRATO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.

22.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Descrição dos Itens;

23.12.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

23.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

23.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;

23.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento

23.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;

23.12.10. ANEXO X – Declaração ME/EPP;

23.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vínculo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

23.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;

Alexânia - GO, 04 de janeiro de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração - SMA.
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota do Município de Alexânia, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

FUNDO		MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001-00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E COBERTURAS
1	01	CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURENCE CD PLACA RCB5A45 ANO 2021/2022 CHASSI 9BD281B22NYW49389. Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	02	CAMINHONETE RENAULT OROCH YN 16 SCE PLACA RCI6D84 ANO 2021/2022 CHASSI 93Y9SR3H5NJ947425 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	03	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCI1C71 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3413549 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	<p>Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>04</b>	<p>AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCI1B91 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3412767 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>05</b>	<p>MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4x4 EO ANO 2022/2023 CHASSI 93PB58M10PC068503 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>06</b>	<p>MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4x4 EO ANO 2022/2023 CHASSI 93PB58M10PC068493 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>07</b>	<p>ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022/2023 CHASSI 9532E82W6PR021785 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>
<b>08</b>	<p>ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022/2023 CHASSI 9532E82W6PR023973 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

		Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada
	<b>09</b>	CAMINHAO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RCG4G95 ANO 2021/2022 CHASSI 9536E8235NR020695 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>10</b>	VAN RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 16V DIESEL ANO 2022/2022 CHASSI 93YF62004PJ469472 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.

<b>FUNDO</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.254.840/0001-05</b>
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO E COBERTURAS</b>
<b>02</b>	<b>1</b>	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5D37 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407062 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>2</b>	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5E67 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407218 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>3</b>	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5A97 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407112 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	<p>Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>4</b>	<p>AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5B87 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407208 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>5</b>	<p>CAMINHONETE MB/SPRINT RONTAN AMBULÂNCIA PLACA PRP-1647 ANO 2018/2019 CHASSI 8AC906633KE152090 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>
<b>6</b>	<p>CAMINHONETE FIAT STRADA MAIA AMBULÂNCIA PLACA RBT7G43 ANO 2020/2020 CHASSI 9BD5781FFLY418276 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>
<b>7</b>	<p>CAMINHONETE RENAULT OROCH YN 16 SCE 4X2 PLACA RCL4H49 ANO 2021/2021 CHASSI 93Y9SR3H5NJ041236 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**4. DA ASSISTÊNCIA:**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

4.2. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**5. DA APÓLICE**

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

5.1.1 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

5.1.2 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

5.1.3 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

5.1.4 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 13 deste Termo.

**6. JUSTIFICATIVA:**

6.1. A presente licitação se justifica tendo em vista que o município possui frota própria lotada em várias secretarias da administração pública de Alexânia, onde o município adota a política de manter segurado todos os veículos com até 10 anos de uso, os veículos relacionados acima são veículos novos ou que estão com seguros já vencidos.

6.2. A contratação de seguro tem por objetivo proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros e busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das equipes de saúde.

6.3. Outrossim, ponderamos que contrato de seguro configura prestação de serviços de natureza continuada, já que atende uma necessidade permanente e contínua da Administração; sua execução se dá de forma contínua; possui longa duração; e existe a possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

6.4. Justificamos a contratação dos itens por lote, com o intuito de manter uma padronização dos seguros, facilitando nas necessidades de utilização dos seguros, mantendo uma única central de atendimento ao segurado, facilidade nos eventos de assistência, sinistro, endosso e aditivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

e com o intuito de redução de preços pois sabemos que o custo do seguro frota é mais baixo que o seguro único.

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

7.1. O objeto deste Instrumento (seguro de veículos) enquadra-se no conceito de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520/02, pois os seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais do mercado.

**8. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

8.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

9.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

**10. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

10.1. Considerando a Planilha de Formação de Preços, montada com base nos preços coletados em pesquisas de mercado (documentos em anexo), estima-se o custo total para a contratação pretendida em R\$ 93.120,22 (noventa e três mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

11.1. As despesas para atender ao objeto deste termo de referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

**12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

12.2. As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.

12.3. Os serviços deveram ser prestados na sede do contratante, conforme ordem de serviço expedida.

12.4. Os seguros serão realizados conforme o vencimento das apólices vigentes.

12.5. Os serviços relativos à efetivação dos seguros e emissão das apólices, deverão ser prestados no Município de Alexânia, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia na assinatura do Contrato.

12.6. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelas despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados.

12.7. A Contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

### **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

**15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

15.1. A apólice será recebida provisoriamente para posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

15.2. A Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

15.3. Não será aceito objeto em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

15.4. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do objeto;

15.5. Em caso de substituição do objeto eventualmente recusado, a Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

15.6. O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

15.7. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**16. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO**

16.1. No prazo de 1 (uma) hora a seguradora deverá designar corretor credenciado para no endereço informado pela Prefeitura Municipal de Alexânia acompanhar o registro de ocorrência em caso de sinistros com bens segurados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**17. PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto do Contrato, o seu valor expresso em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

17.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

17.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

17.5. O valor a ser pago deverá corresponder exclusivamente ao objeto deste Instrumento;

17.6. O pagamento será realizado por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pela Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

17.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, conforme solicitação na ordem de serviços.

17.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões negativas comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

17.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, sem prejuízo do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;

17.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.12. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1. Obrigações da Contratante:**

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

18.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;

18.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;

18.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;

18.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

18.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento do objeto contratado;

18.1.7. Receber o objeto contratado quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.

**18.2. Obrigações da Contratada:**

18.2.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

18.2.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

18.2.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas por meio do endosso;

18.2.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;

18.2.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

18.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

18.2.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

18.2.8. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

18.2.8.1. Fornecer o objeto contratado:

- a) acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;
- b) em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- c) No prazo, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.2.9. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

18.2.10. Indicar Preposto para representá-la;

18.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

18.2.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;

18.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

18.2.14. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

18.2.16. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

18.2.17. São expressamente vedadas à Contratada:

18.2.17.1. Veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

18.2.17.2. Subcontratar o objeto contratado; e

18.2.17.3. Contratar ou possuir em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**19. VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.1. A prestação de serviços terá vigência por 12 meses, admitidas prorrogações por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**20. RESCISÃO:**

20.1. A Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**21. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

21.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme determinado pela legislação em vigor.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. No caso de prorrogação, a Contratada deverá ampliar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**23. GLOSA:**

23.1. É reservado à Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

23.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

23.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.4. A Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

23.5. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento;

23.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 17.3. deste Instrumento, a Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

23.7. A Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

#### **24. SANÇÕES:**

24.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

24.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pela Contratante;

24.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

24.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **25. FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

25.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pela Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

25.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

25.2.2. Receber o objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

25.2.3. Receber o objeto contratado definitivamente, após verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

25.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se o objeto contratado estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

25.2.5. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência; e

25.2.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**26. CONDIÇÕES GERAIS:**

26.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

26.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

26.3. A Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

26.4. Ao(s) contrato(s) decorrente(s) do presente termo de referência aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

26.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 23 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>FUNDO</b>		<b>MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001-00</b>
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO E COBERTURAS</b>
<b>1</b>	<b>01</b>	CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURENCE CD PLACA RCB5A45 ANO 2021/2022 CHASSI 9BD281B22NYW49389. Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>02</b>	CAMINHONETE RENAULT OROCH YN 16 SCE PLACA RCI6D84 ANO 2021/2022 CHASSI 93Y9SR3H5NJ947425 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>03</b>	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCI1C71 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3413549 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>04</b>	AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA RCI1B91 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3412767 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>05</b>	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4x4 EO ANO 2022/2023 CHASSI 93PB58M10PC068503 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	<p>materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>06</b>	<p>MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4x4 EO ANO 2022/2023 CHASSI 93PB58M10PC068493 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>07</b>	<p>ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022/2023 CHASSI 9532E82W6PR021785 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>
<b>08</b>	<p>ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022/2023 CHASSI 9532E82W6PR023973 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada</p>
<b>09</b>	<p>CAMINHAO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RCG4G95 ANO 2021/2022 CHASSI 9536E8235NR020695 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.</p>
<b>10</b>	<p>VAN RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 16V DIESEL ANO 2022/2022 CHASSI 93YF62004PJ469472 Coberturas: Roubo, Incêndio e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

		Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquias reduzidas, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
--	--	---

<b>FUNDO</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.254.840/0001-05</b>
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO E COBERTURAS</b>
<b>02</b>	<b>1</b>	AUTOMOVEI FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5D37 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407062 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquias reduzidas, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>2</b>	AUTOMOVEI FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5E67 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407218 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquias reduzidas, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>3</b>	AUTOMOVEI FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5A97 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407112 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquias reduzidas, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
	<b>4</b>	AUTOMOVEI FIAT SIENA 1.4 PLACA RCM5B87 ANO 2021/2021 CHASSI 9BD19710HM3407208 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquias reduzidas, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada.
<b>5</b>	CAMINHONETE MB/SPRINT RONTAN AMBULÂNCIA PLACA PRP-1647 ANO 2018/2019 CHASSI 8AC906633KE152090 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada
<b>6</b>	CAMINHONETE FIAT STRADA MAIA AMBULÂNCIA PLACA RBT7G43 ANO 2020/2020 CHASSI 9BD5781FFLY418276 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada
<b>7</b>	CAMINHONETE RENAULT OROCH YN 16 SCE 4X2 PLACA RCL4H49 ANO 2021/2021 CHASSI 93Y9SR3H5NJ041236 Coberturas: Roubo, Incêndio e Colisão: Casco 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R\$ 100.000,00, Danos corporais o valor de R\$ 50.000,00, Danos Morais de R\$ 20.000,00, APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$ 20.000,00 por passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO III**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 Qualificação Técnica

a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

**1.2.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**

1.2.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a

45/65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO III**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_.  
Nº de Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_.  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de telefone comercial: \_\_\_\_\_.  
E-mail comercial: \_\_\_\_\_.  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_. Nº da Agência: \_\_\_\_\_. Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_.  
Nome do representante: \_\_\_\_\_. Cargo: \_\_\_\_\_. Nº do RG e órgão expedidor \_\_\_\_\_ Nº de inscrição no CPF \_\_\_\_\_.

**PROPOSTA DE PREÇO(S) READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Observações: deverão ser cotados os preços unitário e total, por item, de acordo com o Anexo I e II do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023; no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Está proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do anexo V;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO VI**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
(Somente para a licitante vencedora)

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**Das responsabilidades como licitante/fornecedora**

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

**Observação:** é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante  
legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento  
licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Alexânia/GO  
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**ANEXO XIII**  
**CONTRATO Nº \_\_. \_\_. \_\_/2023**

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota do Município de Alexânia.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, instrumentalizado no Processo nº 9724/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota do Município de Alexânia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

III - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

I – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia, para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

I – O valor total da contratação é de R\$......(.....)

II - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do(s) serviço(s) objeto do Contrato, o valor expresso em moeda nacional, e a referência do mês da prestação do(s) serviço(s);

IV - A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as Certidões de regularidade para com a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e trabalhista.

V - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no inciso II desta Cláusula será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

VI - O valor a ser pago à Contratada pelo Contratante corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Contrato que forem prestados;

VII - A Ordem Bancária para pagamento à Contratada apenas poderá ser emitida pelo Contratante após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas na alínea do inciso IV desta Cláusula;

VIII - Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Contrato, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

IX - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;

X – O Contratante, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

XI - No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- I - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme determinado pela legislação em vigor.
- II - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- V - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VI - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VIII - No caso de prorrogação, a Contratada deverá ampliar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I - A apólice do seguro contratado será recebida provisoriamente para posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.
- II - A Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;
- III - Não será aceito objeto em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;
- IV - A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do objeto;
- V - Em caso de substituição do objeto eventualmente recusado, a Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;
- VI - O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;
- VII - O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

I - São obrigações da Contratada:

26.5.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

26.5.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

26.5.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas por meio do endosso;

26.5.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;

26.5.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

26.5.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

26.5.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

26.5.8. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

26.5.9. Fornecer o objeto contratado:

1. acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

2. em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

3. No prazo, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

26.5.10. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

26.5.11. Indicar Preposto para representá-la;

26.5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

26.5.13. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;

26.5.14. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

26.5.15. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

26.5.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

26.5.17. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento do objeto contratado;
- g) Receber o objeto contratado quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- h) Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

- a) Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_